

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00002/2026

Disponibilização: 30/07/2026 às 09h57m

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026-TJ

ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL realizada entre os dias 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) no Plenário Virtual do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 09:00hs, teve lugar a Segunda Sessão Ordinária deste colegiado no exercício de 2026. Registrada a participação virtual dos **Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - JULGAMENTOS: 1.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000543-85.2023.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada DANIELA FERREIRA DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200961-27.2022.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado FRANCISCO AURICESAR DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000778-52.2023.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada FRANCISCA ZULENEIDE PINHEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201007-16.2022.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada NATIVIDADE SOARES DE SOUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000048-41.2023.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado CARLOS JONAS SILVA VIEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000027-05.2023.8.06.0091** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada CLEIDE MEIRE DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não

conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000484-63.2024.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada ANTÔNIA LUÍZA ROSA DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000459-84.2023.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado AGLIVAN GOMES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000868-26.2024.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado MARCOS ANDRÉ DE MELO FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200736-07.2022.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado JOSÉ TIAGO DE LIMA MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. **1.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000397-44.2023.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado CARLOS MIKAEL BEZERRA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, inadmissibilidade, por erro grosseiro de adequação ou de cabimento da sobredita espécime recursal, nos termos do voto do Relator. **1.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000073-54.2023.8.06.0168** em que é agravante MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada SANDRA REGINA DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, dado o manifesto erro grosseiro, nos termos do voto do Relator. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 24 de junho de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/175124> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

